EMENDA № 02, DE RELATOR

Fica alterado, no PLL 0275/19, o atual art. 7° , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2014, com exceção do seu art. 6° , o qual entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa antecipar a vigência, para o início de 2020, da redução de 40% da Quota Básica Mensal (QBM), agregando uma economia de mais R\$ 96.608,28 anuais.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

0-1-1-0